



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

BOLETIM DE SERVIÇO

CCBS

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

CCBS/UFCC-ANO 2011-No 02. Campina Grande-Paraíba



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Resolução 01/2011

Estabelece normas complementares à Resolução 03/2010, da Câmara Superior de Gestão Administrativo Financeira, para o Processo de Progressão Funcional Docente no âmbito do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e dá outras providências.

EM REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) E O CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONSAD) DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Plenário em reunião de 27 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - A comprovação das atividades letivas, para efeito de progressão funcional por habilitação, deverá ser dada pela Coordenação Administrativa a partir da verificação dos diários de classe devidamente preenchidos.

Art. 2º - Os diários de classe devem estar preenchidos e assinados de acordo com os planos e relatórios de atividades apresentados a unidade acadêmica pelo docente.

Art3º - O processo de progressão funcional deverá conter os seguintes documentos:

- a. cópias dos diários de classe, referentes ao período da progressão, com comprovante de entrega a unidade acadêmica ao final de cada período letivo correspondente;
- b. cópias dos planos de atividades, referentes ao período da progressão, conforme os anexo 01 desta Resolução, até 15 dias do início do período letivo correspondente, e também referendada pelo Coordenador Administrativo da Unidade, em até 30 dias após sua entrega;
- c. cópias dos relatórios de atividades, referentes ao período da progressão, conforme o anexo 02 desta Resolução, ao final de cada período letivo correspondente, e também referendados pelo Coordenador Administrativo da Unidade, em até 30 dias após sua entrega;
- d. certidões de aprovação na unidade acadêmica dos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no período da progressão funcional;

e. cópias dos relatórios dos projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos no período da progressão funcional, com comprovante de entrega a unidade acadêmica ao final de cada período letivo correspondente.

Art. 4º - Havendo discordância entre os dados apresentados pelo docente, em seu relatório de atividades, com os contidos nos diários de classe, caberá a coordenação da disciplina em questão solicitar a realização das correções à coordenação administrativa, no que couber.

Art. 5º - Havendo denúncia, em qualquer instância administrativa, sobre o cumprimento das atividades letivas por parte do docente interessado, sua solicitação de progressão funcional ficará suspensa até que seja concluída a devida sindicância para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º - Havendo constatação de não cumprimento do mínimo de 8 horas semanais de aula, estabelecido pelo art.57 da Lei 9.394 de 1996, deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Administrativo (CONSAD) de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, em 27 de abril de 2011.

Paulo de Freitas Monteiro
Presidente

ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO 01/2011 DO CEPE/CONSAD DO CCBS/UFCG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADE DOCENTE DO PERÍODO _____

Eu, professor (a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências _____,
regime de trabalho _____, desenvolverei as seguintes neste período letivo.

ATIVIDADES DE ENSINO NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO					
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	NÚMERO DE TURMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIOS	CURSO

ATIVIDADES DE PESQUISA			
TÍTULO DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA	Quantidade de alunos envolvidos

ATIVIDADE DE EXTENSÃO			
TÍTULO DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA	Quantidade de alunos envolvidos

--	--	--	--

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA/PORTARIA

OUTRAS ATIVIDADES		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	
-----------------------------	--

Campina Grande,

Data:

Assinatura:

Docente – Mat. SIAPE

Funcionário Receptor

Coordenador da Unidade
Acadêmica

ANEXO 02 DA RESOLUÇÃO 01/2011 DO CEPE/CONSAD DO CCBS/UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ATIVIDADE DOCENTE PERÍODO LETIVO _____.

Eu, professor (a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências _____,
regime de trabalho _____, desenvolvi as seguintes atividades neste período letivo.

ATIVIDADES DE ENSINO NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO					
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	NÚMERO DE TURMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIOS	CURSO

ATIVIDADES DE PESQUISA			
TÍTULO DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA	QUANTIDADE DE ALUNOS ENVOLVIDOS

ATIVIDADE DE EXTENSÃO			
TÍTULO DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA	QUANTIDADE DE ALUNOS ENVOLVIDOS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA

--	--	--

OUTRAS ATIVIDADES		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA

PRODUÇÃO INTELECTUAL (ver anexo da Resolução 03/2010 da CSGAF/UFCG).
Tipo de produção:
ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO (ver anexo da Resolução 03/2010 da CSGAF/UFCG)
ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (ver anexo da Resolução 03/2010 da CSGAF/UFCG)
Tipo de produção:
AFASTAMENTO: MOTIVO, INÍCIO E TÉRMINO.

CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DOCENTE	
--	--

Campina Grande,

Data: _____

Assinatura: _____

Docente – Mat. SIAPE
Funcionário Receptor
Coordenador da Unidade



Boletim de Serviço CCBS/UFCG

Reitor: **Thompson Fernandes Mariz**
 Vice-Reitor: **José Edilson de Amorim**
 Diretor do CCBS: **Paulo de Freitas Monteiro**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Tiragem: 50 exemplares

Publicado em 28 de abril de 2011